

**ANEXO X - TERMO DE ADESÃO  
“PROGRAMA BOLSA ATLETA”**

**Informações da Conta**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência/DV: \_\_\_\_\_  
Nº Conta: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a seguir denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, Cep: 24.360-250, representado neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, e o/a

**ATLETA:** \_\_\_\_\_, brasileiro (a), esportista, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (quando cabível, preencher com os dados do representante lega também), contemplado pelo “Programa Bolsa Atleta” municipal, nos termos do Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2025, doravante denominado **BOLSISTA, resolvem** firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 3.995 de 11 de abril de 2025, com suas respectivas alterações posteriores, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO objetiva formalizar a adesão do BOLSISTA ao “Programa Bolsa Atleta” municipal, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria \_\_\_\_\_, conforme item 2 do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**I.** O bolsista deverá informar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL qualquer ocorrência que altere as condições previstas neste Edital para concessão do benefício.

**II.** O bolsista permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como, ostentará o brasão do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta” em seu uniforme, no equipamento de competição e na rede social do atleta, conforme o caso concreto, em contrapartida ao apoio anual, salvo quando vedado pelo regulamento da competição.

**III.** As logomarcas do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta” serão disponibilizadas aos bolsistas, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o período que durar o benefício. O uniforme de gala também será disponibilizado aos bolsistas.

**IV.** Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte no município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL.

**V.** Participar, sempre que convocado, de vídeos institucionais, filmes ou outro recurso visual, como banner e/ou animações de Internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL e do Município de Niterói.

**VI.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL poderá, durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do bolsista nos veículos de comunicação, produzir peças promocionais e peças publicitárias do “Programa Bolsa Atleta” municipal.

**VII.** Conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 3.995 de 11 de abril de 2025, o valor recebido pelo atleta/paratleta/surdoatleta beneficiado com a bolsa somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

**VIII.** Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados, em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à Bolsa Atleta, da categoria \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os custos deste Termo serão cobertos em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Programa -

Unidade Orçamentária -

Ação –

Natureza de Despesa –

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I.** Os atletas/paratletas/surdoatletas beneficiados, ou seus responsáveis legais, deverão apresentar, semestralmente, relatório de despesas, acompanhado do extrato bancário de movimentação da conta corrente específica do recebimento do benefício, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva parcela, sob pena de suspensão do pagamento subsequente.

**II.** O formulário de prestação de contas será disponibilizado no endereço eletrônico [www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br](http://www.bolsaatleta.niteroi.rj.gov.br).

**III.** Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

**IV.** Valores utilizados em desacordo com as previsões legais poderão acarretar glosas no recebimento seguinte, em se tratando do último trimestre, o atleta será instado a ressarcir os cofres públicos.

**V.** Os documentos relativos a prestação de contas deverão ser encaminhados para o email [bolsaatleta@smel.niteroi.rj.gov.br](mailto:bolsaatleta@smel.niteroi.rj.gov.br).

**VI.** O bolsista que estiver com sua prestação de contas pendente em anos anteriores, não poderá ser contemplado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

**I.** O bolsista de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do “Programa Bolsa Atleta” municipal, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos para sua participação no mesmo, perderá o direito à bolsa.

**II.** É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior valor.

**III.** Não poderá obter bolsa, o candidato que possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta/paratleta seja maior de idade, ou a medida socioeducativa no caso de menor de idade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**I.** O bolsista contemplado, poderá receber as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento.

### **II. Da Advertência.**

a) Serão hipóteses de advertência:

- i) A não utilização do uniforme e/ou das logomarcas do Município de Niterói, da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL e do “Programa Bolsa Atleta”, nos treinos e competições, sendo responsabilidade do beneficiário a comprovação.
- ii) O não comparecimento às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, sem justa causa.
- iii) Deixar de participar de ações realizadas pela SMEL, sem justa causa.
- iv) Prestar contas fora do prazo previsto no item 11.1 do Edital.

### **III. Da Suspensão:**

a) Será hipótese de suspensão:

- i) O bolsista que receber 2 (duas) advertências consecutivas e não regularizar sua situação.

### **IV. Do desligamento:**

a) Serão hipóteses de desligamento:

- i) Deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Seleção.
- ii) Competir representando outro município.
- iii) Fazer uso indevido do auxílio recebido.

iv) For condenado em processo judicial criminal transitado em julgado.

v) Não realizar a prestação de contas.

**V.** Constatadas qualquer tipo de irregularidades, o beneficiário, ou seu representante legal, estará obrigado a ressarcir a Administração Pública no montante correspondente aos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ocorrência do fato.

**VI.** É facultada à Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento, em qualquer momento do período de vigência da concessão da bolsa, a promoção de diligência administrativa, incluindo-se a exigência de “Prestação de Contas Extraordinária” com o fito de averiguar possíveis irregularidades.

**VII.** Casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da primeira parcela da bolsa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

Bolsista

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso atleta menor de 18 anos)

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_